



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Secretaria: aquisição de material de expediente, escritório e para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de expediente, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades na secretaria, na Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Campanhas de Vacinação, Atividades do PIM, Rede Bem Cuidar, ESF/ES, Psicólogo e Nutricionista da Atenção Primária em Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações nos itens 521, 522, 415, 416, 606, 607, 445, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 449, 509, 572, 525, 412, 567, 3460, 570, 568, 585, 3463, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 466, 467, 469, 450, 451, 452, 453, 642, 454, 455, 456, 457, 439, 440, 458, 439, 440, 514, 459, 460, 461, 462, 463 464 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 380, centro, *sem qualquer ônus de frete*.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.950,73**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de expediente foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, aquisição de material de expediente, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente, de escritório e escolar.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, PAPIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA, GLOBAL SERVICOS & PAPELARIA LTDA, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA MUNDO OFFICE LTDA, MADESC COMERCIO EIRELI, RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, PASCELLY E CIA LTDA, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, SOLO G9 LTDA, ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, B. CREMONEZI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ROMEDAL COMERCIO E, ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, REGERIO MATZENAUER & CIA LTDA, LEANDRO STRINGARI, DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, E.M.B. COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, LEANDRO STRINGARI, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, BIANCA RICACHESKI RAUBER, PORTO ATACADISTA EIRELI, DAROS - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA, JULIANO MEINSCHIN EIRELI, JDC MERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, J.J VITALLI, MILTON NIEDERMAIER, SIMONE KACIANO DE ARAUJO, JP EQUIPAMENTOS LTDA, ANDRIN & ANDRIN COMERCIO DE TINTAS LTDA, FERRAGEM FELIPE LTDA, SIMONE KACIANO DE ARAUJO, AYANG E MORAIS LTDA, LICITATEC COMERCIO LTDA, PAPELARIA PEKIN LTDA, A&H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, PORTO ATACADISTA EIRELI, C. GAZOLA BARRO LTDA, VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA LTDA, TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA, REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, JOAO WELLINGTON, FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA, TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, TOP MIX MAGAZINE LTDA, 53.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI – ME, MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, BARONESA LTDA, 36.634.645 MIRIAM POLITO VENANCIO, PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA, SSC FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA, ATACADO E VAREJO JME LTDA, 31.678.688 ELIESER TASSIO DO PRADO SANTOS, WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA, BELLER COMERCIO DE PAPEIS LTDA, ISABEL CRISTINA MORETTI, IMPRIMA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, C. GAZOLA BARRO LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI, N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA, DAMIZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA, 59.742.802 MARCOS CEZAR CORREA MENDONÇA JUNIOR, MARISA IGNEZ ORSOLIN MORGAN LTDA, ALUHED COMERCIO LTDA, ADEJOR DO BRASIL LTDA, COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA, PEGASUS ATACADISTA LTDA, COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FE LTDA, T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, RC DE OLIVEIRA, PORTO ATACADISTA EIRELI, CRIAR PAPELARIA E BAZAR LTDA, COMERCIAL K & D LTDA, MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA, COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI, AR SCHUSTER PAPEIS, LAGUNA ESPORTES LTDA, TCM OFFICE LTDA,

EMPORIO SANTA FE LTDA, GOLD COMPUTADORES LTDA, PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, SUPERMERCADO DO POVO LTDA, ELMO PAPELARIA LTDA, PAULO DE PICOLI TAVARES & CIA LTDA, AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, COMERCIAL PROMOSTORE CONFECOES EIRELI, WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603, CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA, COMERCIAL PROMOSTORE CONFECOES EIRELI, DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA, ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CORREA SILVA & CIA LTDA, UELITON SILVIO FERREIRA, DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, NAIZ & SILVA LTDA, V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, 09.079.464 INEZ MARILENE FIORENZA, LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, SILVESTREIN & SILVESTREIN LTDA, COMERCIAL PANORAMA LTDA, PRINTH TECNOLOGIA EIRELI, ESTOQUE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA, M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, J.A ALIMENTOS E PAPELARIA LTDA, GOLD COMPUTADORES LTDA, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, ARILDO JOSE ROCHA DE AGUIAR FILHO, PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria para um período de 12 (doze) meses que resultam no quantitativo solicitado.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

6.2.1. Material de Expediente/Material de Escritório

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01.	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência, com depósito e excelente qualidade.	Unidades	10	R\$ 0,34	R\$ 3,40
02.	Caderno brochura 1/4, capa dura e lisa, pequeno, com aproximadamente 140mm X 200mm, com 48 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
03.	Caneta esferográfica azul, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	2	R\$ 27,80	R\$ 55,60
04.	Caneta esferográfica preta, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	1	R\$ 26,61	R\$ 26,61
05.	Cola branca líquida, tubo com 40g, bico econômico, baixo odor, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápidas para evitar manchas.	Unidades	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00

06.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). CORES: PRETA; AZUL; VIOLETA; AMARELA OU OCRE; VERDE; MARROM; LARANJA (1 unidade de cada cor)	Unidades	7	R\$ 5,13	R\$ 35,91
07.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). COR VERMELHA	Unidade	1	R\$5,13	R\$5,13
08.	Corretivo em fita 5mmX5,5m.	Unidades	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
09.	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	1	R\$ 15,59	R\$ 15,59
10.	Folha de cartolina 150g; medindo aproximadamente 50cm X 66cm; Cor branca.	Unidades	10	R\$ 0,73	R\$ 7,30
11.	Folha de E.V.A lisa 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; AZUL CLARO; AZUL MARINHO; BRANCA; LARANJA; PRETA; ROSA; ROXA; VERDE BANDEIRA; VERMELHA; BEGE (10 unidades de cada cor)	Unidades	110	R\$ 1,50	R\$ 165,00
12.	Folha de E.V.A lisa com glitter 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; VERDE; ROXO; ROSA; DOURADO; VERMELHO; AZUL; PRETO; (10 unidades de cada cor)	Unidades	80	R\$ 3,02	R\$ 241,60
13.	Folha de ofício A4, medidas 210mm X 297mm (A4), 75g/m²; Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote. COR BRANCA.	Caixas	5	R\$ 231,88	R\$ 1.159,40
14.	Folha sulfite (tipo A4), 180 mg²; pacote com 50 folhas na COR BRANCA	Pacotes	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
15.	Giz de cera grosso; 112 gramas; Diâmetro aproximada 11,5mm; Caixa contendo 12 cores.	Caixas	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
16.	Lápis de cor, tamanho grande; sextavado; 9 X 93 X 214mm (CxLxA); feito com madeira 100% reflorestada; Caixa com 12 cores.	Caixas	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
17.	Lápis grafite preto nº 2, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, em madeira 100% reflorestada, com certificado ESC; Medidas aproximadas: 9,5 X 9 X 17,8cm; Caixa com 72 unidades.	Caixas	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
18.	Massa de modelar, com 150 gramas; Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela. Cor AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE; ROSA; ROXA (20 potes de cada cor)	Potes	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20
19.	Palito de picolé em madeira com ponta redonda; Pacote com 100 unidades.	Pacotes	5	R\$ 3,94	R\$ 19,70
20.	Palito espeto de churrasco (de bambu), medindo aproximadamente 30cm; Pacote com 50 unidades.	Pacotes	5	R\$ 6,31	R\$ 31,55

21.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, tamanho 76x76, cores diversas	Pacotes	5	R\$ 9,18	R\$ 45,90
22.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas de 38 mm x 50 mm, cores diversas	Pacotes	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
23.	Tesoura pequena, escolar 5 polegadas, com ponta arredondada, medida aproximada de 13cm, com lâmina em aço inox com cabo de polipropileno, embalagem individual e lacrada, contendo selo INMETRO de excelente qualidade.	Unidades	10	R\$ 1,58	R\$ 15,80
24.	Tesoura grande, de aço inoxidável, 25 cm de cabo.	Unidades	5	R\$ 11,43	R\$ 57,15
25.	Elástico látex borracha, número 18. Na cor amarelo. Pacote com 1 kg.	Pacote	2	R\$ 25,74	R\$ 51,48
26.	Papel plástico adesivo tipo contact, transparente. Tamanho 45cm x 25m. Rolo com 25 metros.	Rolo	1	R\$ 58,51	R\$ 58,51
				TOTAL	R\$ 2.950,73

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e de escritório. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 03 (três) meses a contar da entrega do objeto.

7.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

8.3. Leva-se em consideração, também, que a Administração Municipal não possui almoxarifado adequado em nenhuma de suas repartições com condição para armazenar grandes quantidades de material.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Realização de empenho; e
- k)** Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os objetos de contratação não geram impactos ambientais significativos que necessitem de medidas mitigadoras específicas, porém a preocupação com a sustentabilidade deve existir em todos os processos. Dessa forma, devem ser adotadas medidas para a compra consciente, escolher itens feitos com materiais recicláveis ou reciclados, priorizar por papel certificado e plásticos recicláveis, reduzir o uso de itens descartáveis, reutilizar materiais ao máximo e separar corretamente os materiais para a reciclagem.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância Em Saúde/Sanitária

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente

Elemento: 3390.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição

RV: 4502

Projeto/Atividade: 2912 Manutenção Do Programa Saúde Na Escola

Elemento: 3390.32.16.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição

RV: 4500

Projeto/Atividade: 2914 Manutenção Custeio Atenção Primária Port MS 7.056/2025

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente

RV: 4500

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 15 de setembro de 2025.

Daltro Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

Raquel Missio
Oficial Administrativa